



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01



PROJETO DE LEI Nº 20/91

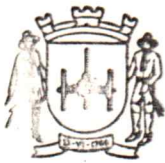
Súmula: Dispõe sobre a doação de uma área de terras para o Avaí Esporte Clube, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras de domínio público ao Avaí Esporte Clube, entidade difusora de civismo, e cultura física, com primazia para o futebol, com sede nesta cidade, na Vila São José, inscrita no CGC/MF sob nº 79.642.971.0001 95.

Art. 2º - A área de terras a ser doada terá a metragem de 1.324,00 m² e será desmembrada da matrícula nº 415 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes características e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo assinado pelo Técnico Responsável Márcio Roberto Schefer, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei: "iniciando na estaca M1, segue por linha seca até a estaca M2 Rumo 11º11' SW 185,60 m, M2 a M3 Rumo 59º37' NW 9,70 m segue por banhado, M3 a M4 Rumo 12º15' NE 182,90 m segue por linha seca, M4 a M1 Rumo 74º14' SE--- 5,20 m segue pela Rua Manoel Antonio da Cunha, confrontando ao Norte com a Rua Manoel Antonio da Cunha, ao Este com o donatário, ao Sul com Stella Alves de Araújo da Fonseca Costa e ao Oeste com propriedade do doador (Módulo Esportivo).

Art. 3º - A referida área de terras destina-se exclusivamente para que o Avaí Esporte Clube possa construir um muro divisório em seu campo e futura arquibancada.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LAPA - 111
FLS. Nº 02

Projeto de Lei nº 20/91

Fl. 02

Art. 4º - Se no prazo de três anos não se efetivar a construção do muro divissório, a área doada, objeto desta Lei, reverterá ao patrimônio do Município, independente de qualquer notificação judicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 21 de maio de 1.991.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
[Signature]

O Vereador que subscreve o presente, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 003/91

Súmula: Dispõe sobre a doação de área de terras de domínio público ao Avaí Esporte Clube.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a doar através de escritura pública ao Avaí Esporte Clube, uma ' área de terras de domínio público com a metragem de 1.736,00 m2 ' (Hum Mil Setecentos e Trinta e Seis Metros Quadrados), constante ' da Matrícula nº 415 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º- A Donatária utilizará a área recebida para a construção de um muro divisório entre sua propriedade e a do do ador.

Art. 3º- Após recebida a escritura de doação, a dona tária deverá utilizar a área para o fim proposto no prazo de 36 ' (Trinta e Seis Meses) sob pena de reversão do bem doado ao patri- mônio municipal , independente de **qualquer** notificação judicial .

Art. 4º As despesas decorrentes da Execussão desta ' Lei correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 1.991

[Signature]
Ivo Cabrini
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 135/91

DATA 29/04/91

[Signature]



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/91

Da lavra do ilustre Vereador Ivo Cabrini, o projeto em exame tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Avaí Esporte Clube uma área de terras de domínio público com a metragem de 1.736,00 m².

Sob o aspecto legal e constitucional nada se tem a opor ao projeto, entendendo no entanto, esta Comissão, merecer o mesmo algumas alterações de ordem técnica, redacional e modificativa, objetivando adequá-lo à mensagem enviada a este Poder pelo Sr. Prefeito Municipal, constante do ofício nº 1.271/90 de 27.12.90.

Para tanto, apresenta à consideração do Plenário o seguinte substitutivo ao projeto em exame, o qual passará a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 003/91

Súmula: Dispõe sobre a doação de uma área de terras para o Avaí Esporte Clube, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras de domínio público ao Avaí Esporte Clube, entidade difusora de civismo, e cultura física, com primazia para o futebol, com sede nesta cidade, na Vila São José, inscrita no CGC/MF sob nº 79.642.971.0001 95.

Art. 2º - A área de terras a ser doada terá a metragem de 1.324,00 m² e será desmembrada da matrícula nº 415 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 03/91

Fl. 02

características e confrontações, conforme mapa e memorial descrito assinado pelo Técnico Responsável Márcio Roberto Schefer, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei: "iniciando na estaca M1, segue por linha seca até a estaca M2 Rumo 11º11' SW 185,60 m, M2 a M3 Rumo 59º37' NW 9,70 m segue por banhado, M3 a M4 Rumo 12º15' NE 182,90 m segue por linha seca, M4 a M1 Rumo 74º14' SE 5,20 m segue pela Rua Manoel Antonio da Cunha, confrontando ao norte com a rua Manoel Antonio da Cunha, ao Este com o donatário, ao Sul com Stella Alves de Araújo da Fonseca Costa e ao Oeste com propriedade do doador (Modulo Esportivo).

Art. 3º - A referida área de terras destina-se exclusivamente para que o Avaí Esporte Clube possa construir uma muro divisório em seu campo e futura arquibancada.

Art. 4º - Se no prazo de três anos não se efetivar a construção do muro divisório, a área doada, objeto desta Lei, reverterá ao patrimônio do Município, independente de qualquer notificação judicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1.991.

ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro

CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

OFÍCIO Nº 1271/90

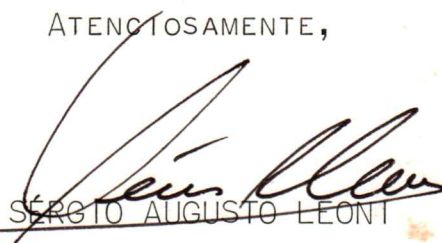
LAPA, 27 DE DEZEMBRO DE 1990

SENHOR PRESIDENTE:

ANEXO AO PRESENTE, ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA, MENSAGEM DESTES PODER EXECUTIVO E DOCUMENTOS REFERENTES AO PEDIDO DE DOAÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRA DE DOMÍNIO PÚBLICO, FORMALIZADA PELO ESPORTE CLUBE AVAÍ.

SEM MAIS, RENOVO-LHE MINHAS SINCERAS EXPRESSÕES DE ESTIMA E APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
MANOEL F. MOREIRA VIDAL
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 362/90
DATA 28 / 12 / 90

MENSAGEM

O Prefeito Municipal da Lapa, noutro de suas atribuições legais, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo a seguinte

MENSAGEM

O Executivo recebeu da Diretoria do Esporte ' Clube Avaí, desta cidade, representada por seu Presidente, senhor Antonio Carlos Fávaro, pedido de doação de uma faixa de terra de domínio público, representada por 1 736 m² contíguos ao próprio daquela entidade esportiva.

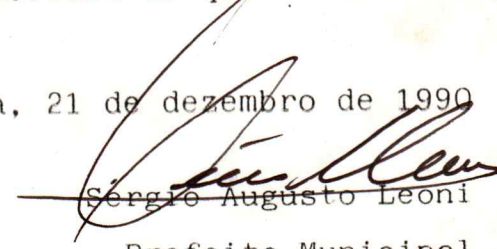
Designada uma Comissão para opinar sobre o assunto, esta emitiu o Parecer anexo, opinando pelo indeferimento parcial do pedido, ao estabelecer condições para seu atendimento, conforme cópia anexa.

O Clube interessado retornou ao Executivo, reiterando seu pedido sob nova argumentação, e ponderando inclusive que, embora o prestigiamento sempre dado pela administração às comissões que designa, fosse considerada a importância que a doação teria o Clube.

Diante dessa circunstância, sem que tenha exercido o direito legal de iniciar o processo legislativo, somente através do qual seria possível formalizar a doação, tomo a liberdade de submeter a matéria à elevada apreciação de Vossas Excelências, eminentes Membros do Poder Legislativo, para que, entendendo ser conveniente a doação, adotem as medidas necessárias.

Para melhor orientação dessa augusta Casa de Leis, remeto anexo o protocolado de que resultou a presente mensagem.

Lapa, 21 de dezembro de 1990


Sérgio Augusto Leoni

Prefeito Municipal



ESPORTE CLUBE AVAI

Fundado em 15-12-1949
Sede Social - Vila São José
83.750 - Lapa - Pr.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

de de 19

Exmo. Sr. Dr. Sergio Augusto Leoni
D. D. Prefeito Municipal da Lapa

Eu, abaixo assinado, Antonio Carles Fávaro, brasileiro, casado, portador do CPF. nº 219781408-78 e CI. 728192 Pr, / presidente do Esporte Clube Avaí com sede esportiva sito na Vila / São José em Lapa Pr., vem mui respeitosamente requerer de V. Ss. a doação de uma área de domínio público, med. 1.736 (hum mil setecentos e trinta e seis) m2, que faz divisa com o clube e o Módulo Esportivo.

Se deferido por V. Ss. o presente facilitará para construirmos um muro, o qual servirá na divisão da parte lateral do Módulo e nos proporcionará a futura construção de uma arquibancada.

Aproveito o ensejo para colocar o nosso clube a / sua inteira disposição.

N. Termos

P. Deferimento

LAPA PR., 15 de outubro de 1989

ESPORTE CLUBE AVAI

[Handwritten signature]

Favor montar processo

*Para o Juiz
19/10/89
[Handwritten signature]*

Lapa, 05 de Janeiro de 1.990.

-: MEMORIAL DESCRITIVO :-

- 1)- PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL.
- 2)- ÁREA E LOCALIZAÇÃO:- UM terreno URBANO, situado nesta cidade com frente para o lado IMPAR da RUA MANOEL ANTONIO CUNHA, com Área total de 1.324,00 m².
- 3)- CONFRONTAÇÕES:-
Norte :- Rua Manoel Antonio Cunha.
Este :- Esporte Clube Avaí.
Sul :- Stella Alves de Araújo da Fonseca Costa.
Oeste :- Prefeitura Municipal (Módulo Esportivo).
- 4)- RELEVO:- Levemente acidentado.
- 5)- DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:-

Iniciando na estaca M1, segue por linha seca até a estaca M2 Rumo 112°11' SW 185,60 m, M2 a M3 Rumo 59°37' NW 9,70 m segue por banhado, M3 a M4 Rumo 122°15' NE 182,90 m segue por linha seca, M4 a M1 Rumo 74°14' SE 5,20 m segue pela Rua Manoel Antonio da Cunha.

TÉCNICO RESPONSÁVEL

MARCIO ROBERTO SCHEFER
Cart. CREA N.º 3438 ID 7ª Região

REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA BARÃO DOS CAMPOS GERAIS

TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES

C.P.F. 002881109-78

LAPA

PARANA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 415.

FICHA

1.

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA PR

FLS. Nº 11

RUBRICA

DATA:- 02 de JULHO de 1.976.

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, no Loteamento denominado "Vila São José", contendo a área de 24.000,00 m² (VINTE E QUATRO MIL METROS QUADRADOS), confrontando ao NORTE, e m 112,00 m (cento e doze metros), com propriedade de João Ferreira Magalhães e João Ferreira de Almeida e a seguir em uma linha medindo 115,84 m (cento e quinze metros e oitenta e quatro centímetros, lado NOROESTE divide em 17,00 m (dezessete metros), com o final da rua da Vila São José e o restante em 98,84 m (noventa e oito metros e oitenta e quatro centímetros) com terreno do loteamento "Vila São José", e daí em outra linha medindo 198,00 m (cento e noventa e oito metros) lado SUDOESTE, dividindo com terreno de Amélia Alves de Araújo e finalmente em outra linha mede 193,84 m (cento e noventa e três metros e oitenta e quatro centímetros) lado LESTE confrontando com a transmitente figurante do R. 1, abaixo, ou seja, a Paróquia de Santo Antônio da Lapa. - Dito lote de terreno está situado no lado par da rua Cônego João Evangelista Braga, na quadra entre as ruas Desembargador Antônio de Paula Xavier e prolongamento da rua Dr. João Cândido Ferreira, - ruas essas, respectivamente ao Norte e ao Sul da referida quadra, - distando o mesmo lote cem metros da rua Desembargador Antônio de Paula Xavier, - tendo constado do instrumento abaixo referido no R. 1, que o mencionado imóvel acha-se isento de Cadastro no respectivo Serviço, da Prefeitura Municipal desta Cidade e que é parcelado do imóvel que a transmitente figurante no Registro abaixo adquiriu pelo instrumento objeto do Registro Anterior número 21.574, feito às fls. 286, do Livro nº. 3-V, de Transcrição das Transmissões, deste Cartório. -

PROPRIETÁRIA:- A PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº. 76 020 452/0001-05. -

REGISTRO ANTERIOR:- Nº. 21.574, feito às fls. 286, do Livro número 3-V, de Transcrição das Transmissões, deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

LAPA, 02 de JULHO de 1.976.

O Oficial:-

R. 1 - 415. (Protoc. nº. 560, de 02 de JULHO de 1.976:- O imóvel caracterizado na Matrícula supra, - parcelado do terreno havido pela transmitente abaixo qualificada na forma do título transcrito anteriormente sob nº. 21.574, feito às fls. 286, do Livro nº. 3-V, deste Cartório, - foi adquirido por sua proprietária, qualificada na mesma Matrícula acima, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, representada no ato aquisitivo pelo seu Prefeito, o Exmº. Snr. JOSÉ RIBAS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, (CIRG nº. 151 535 e CPF nº. 002 877 179/68), - por PERMUTA feita com a anterior proprietária, PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DA LAPA, uma das organizações da Igreja Católica, no Paraná, pessoa jurídica.

CONTINUAÇÃO

dica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 75 188 961/0001-70, devidamente representada no ato transmissivo por seu Pároco, O Exmº. e Revmº. Mons. HENRIQUE OSVALDO FALARZ, brasileiro, solteiro, maior, clérigo, domiciliado e residente nesta cidade (CIRG nº. 145-133 e CPF nº. 010 125 415), - permuta essa, conforme o respectivo instrumento público, lavrado às fls. 82, do Livro nº. 152, em data de 28 de JUNHO de 1.976, nas Notas do Tabelião desta cidade, Benedito Flôro Bueno, no qual as partes estimaram o valor do imóvel transado, na quantia de Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), dando-se as referidas partes contratantes mutua e reciproca quitação e transmitindo a referida Paróquia, à adquirente, Prefeitura Municipal, tódã a pósse, jús, domínio, direito e ação, prometendo responder pela evicção legal e sendo a transmissão feita sem condições, pura e simples. A aquisição está isenta de impôsto de transmissão de propriedade "inter-vivos", na forma da Lei e a permuta foi feita em conformidade com a Lei municipal nº. 628, de 24 de Junho de 1.976, destinando-se o imóvel adquirido pela Prefeitura, à construção de um centro esportivo municipal, com exclusividade, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Paraná. Ficou constando do instrumento transmissivo que, embora a transmitente, Paróquia de Santo Antônio da Lapa, não tenha apresentado comprovante oficial de Quitação Previdenciária, a Adquirente se acha ciente dêsse fato e se compromete a providenciar o devido Certificado de Quitação ou de Isenção, se necessário se tornar. - Cota - Cr\$. Regº. 201,50. -

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, 02 de JULHO de 1.976.

O Oficial:-

[Assinatura]

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANA

AUTENTICAÇÃO

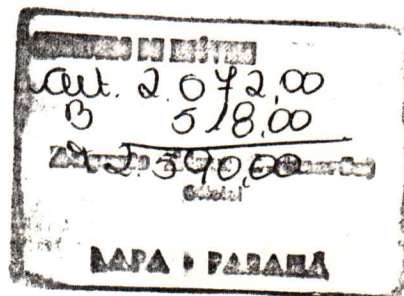
CERTIFICO a este instrumento fotocopiado cujo original está em Cartório com outras alterações e a firma da mesma dela

O referido é verdade e dou fé.

LAPA, 21 de Janeiro de 1985

• Serventuária

[Assinatura]



CERTIDAO DE PROPRIEDADE

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, 72

TITULAR:

AUGUSTO ALVES QUIMARÃES

C.P.F. 002881109-78

LAPA

PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matricula N.º 13.199.-

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS

Antônio Carlos Pimenta

RUBRICA:

PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO: - UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, com frente para o lado "ÍMPAR" da RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, com a área total de 25.000,00 (VINTE E CINCO) mil metros quadrados, e confrontando na frente, lado Norte, com a mencionada rua; a Oeste, confronta com terras da Prefeitura Municipal desta cidade, ocupado pelo Módulo Esportivo; ao Sul, confronta com terras da Prefeitura Municipal desta cidade e Amélia Alves de Araújo, por água até o riacho Passo das Neves; e finalmente à Leste, pelo riacho Passo das Neves até encontrar o ponto de partida, confrontando com terras de herdeiros de Serafim do Amaral. - Cujos imóveis estão localizados na quadra entre as ruas Belarmino da Silveira e Rodovia do Xisto, respectivamente à Leste e Oeste da referida quadra e ainda se acha inscrito no Serviço de Cadastro Municipal sob n.º. 325 ha., **Observação:** - Imóvel esse correspondente ao remanescente do terreno havido na forma do registro anterior adiante indicado, sendo que os característicos e confrontações foram extraídos do instrumento que deu origem a abertura da presente matrícula, assumindo a proprietária inteira responsabilidade na forma do permitido pelo Provimento n.º. 356/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. - **PROPRIETÁRIA:** - PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA, sediada nesta cidade à Praça General Carneiro s/n.º, inscrita no CGC/MF sob n.º. 75 188 961 0001/70. - **REGISTRO ANTERIOR:** - N.º. 21.574, feito às fls. 286/287 do Livro n.º. 3-V, de Transcrição das Transmissões, deste Ofício. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 1.º DE FEVEREIRO DE 1.988. - O OFICIAL SUBSTITUTO: - *Antônio Carlos Pimenta*
= = = = R. 01/13.199 - PROTOCOLO N.º. 28.411 de 1.º/FEVEREIRO/1.988: -
ALIENAÇÃO: - O terreno constante da presente matrícula, foi pela proprietária transmitido à título de doação "Inter-vivos", como se registra. - **ADQUIRENTE:** - ESPORTE CLUBE AVAL, entidade difusora de civismo e cultura física, com primazia para o futebol, com sede nesta cidade, na Vila São José, inscrita no CGC/MF sob n.º. 79. 642 971 0001 95, - a qual foi representada no ato contratual por seus dirigentes, Srs. Renato Moreira Ribas, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, portador da CIRG n.º. 677 624 Pr (Presidente) e Nelson José Ribas, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, portador da CIRG n.º. 453 552 Pr (Diretor de Patrimônio). - **TRANSMITENTE:** - PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA, identificada na matrícula, a qual foi representada por seu Pároco, Revmo Pe. Angelo Carlesso Primo, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça General Carneiro, portador da CIRG n.º. 1.214.945 Pr e CPF n.º. 301 858 159 87. - **TÍTULO:** - Doação "Inter-vivos". - **FORMA DO TÍTULO:** - Escritura pública, lavrada em data de 19 de dezembro de 1.986, às fls. 187 do Livro n.º. 213 do Tabelionato desta cidade, mediante a apresentação das certidões negativas

Segue no verso

13.199.-

Continuação

de onus reais, certidão específica fornecida pela Prefeitura Municipal, Negativa Municipal e CND do IAPAS, sob nº.197 567, - e tendo sido pago o ITBI, na quantia de Cz\$800,00 (Oitocentos cruzados), conforme GR-4, autenticada mecanicamente em data de 12/12/86.- VALOR:- Cz\$.20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS), estimado pelas partes para todos os fins de direitos.- CONDIÇÕES:- Não tem. Cota Registro Cz\$.1.071,36 sendo ao F.P. Cz\$.178,56 a CPC Cz\$.141,36 e a Serventia Cz\$.751,44.- Registro do distribuidor nº.1.574/86.- ACP.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 1º DE FEVEREIRO DE 1.988.- O OFICIAL SUBSTITUTO:

Antonio Carlos Piatin

**REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANA**

CERTIFICADO de autenticidade da fotocópia
cuja original encontra-se em Carteira
sem outras observações.

Certificado de verdade e dou fé.

LAPA, 12 de 02 de 1990

• Serventúrias

Chitrich

CLEONICE LINDA RES DITTRICH
Sub-Oficial
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Antonio Carlos Piatin

CPF - 016.03.419-72

Oficial

LAPA - PARANÁ

CERTIDAO DE PROPRIEDADE



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13
8

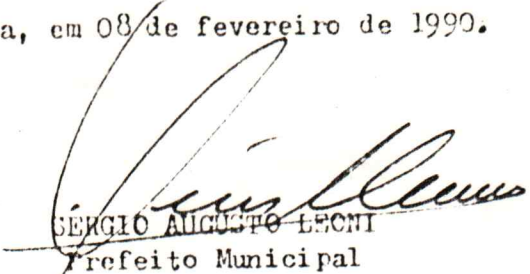
PORTARIA Nº 3273

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

CONSTITUIR uma Comissão, composta por KLEY WILLIAN PRESTES GOLART, WILMA LÚCIA JANKOSKI SIQUEIRA, MARIA IZABEL CANZERT, CERVÁ - SIC SANTOS RAMIN e JOSÉLIA MARTINS JANZ, para sob a presidência do primeiro nominado, emitir parecer conclusivo sobre a doação pretendida pelo Esporte Clube Avaí e formalizada confor e requerimento protocolado sob nº 707/89 nesta Prefeitura Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de fevereiro de 1990.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Ofício nº 187/90

Lapa, 09 de março de 1990

Prezados Senhores:

Remeto-vos em anexo, cópia do parecer da Comissão designada através da Portaria nº 3273, que por si se explica.

Deve essa Entidade manifestar-se sobre o assunto para que o processo de doação tenha tramitação dentro dos parâmetros legais.

Sendo o que se apresenta de momento, renovamos considerações.

Atenciosamente.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

AO

ESPORTE CLUBE AVAÍ

NESTA

Protocolado nº 707/89

Interessado: ESPORTE CLUBE AWAÍ

Assunto: Requer doação de uma área de domínio público, que faz divisa com o clube e o Módulo Esportivo

10
CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

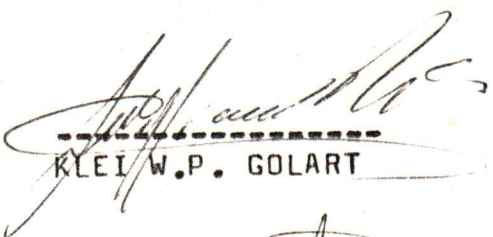
PARECER DA COMISSÃO CONSTITUÍDA CONFORME
PORTARIA nº 3273 de 08-02-90

O processo seguiu os trâmites legais, no entanto, não concordamos com a metragem da área de domínio público a ser cedida, conforme mapa (5,20 x 9,70 - 182,90 x 185,60) por considerarmos que a calçada faz parte da pista de Atletismo, nos aspectos de arbitragem, local para atletas e transeuntes.

Assim somos pelo seu INDEFERIMENTO PARCIAL, o qual só concordamos, se o muro for construído do nível externo da calçada no seu lado leste, com aproximadamente 3,40m da metragem solicitada.

É o Parecer.

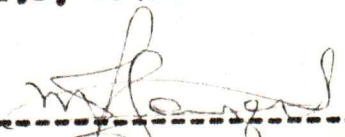
Sala de reuniões da CREDEM em 15-02-90.



KLEI W.P. GOLART



VILMA L.J. SIQUEIRA



MARIA ISABEL GANZERT



GERVÁSIO SANTOS RAMIM



JOSÉLIA MARTINS JANZ



ESPORTE CLUBE AVAÍ

Fundado em 15-12-1949
Sede Social - Vila São José
83.750 - Lapa - Pr.

LAPA, 28 de NOVEMBRO de 19 90

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 1381

RECEBIDO EM 20/12/90

ILMO SR.

DR. SÉRGIO AUGUSTO LEONI

D.D. PREFEITO MUNICIPAL

LAPA - PR.

SENHOR PREFEITO:

Recebemos seu ofício 187/90, de 09.03.90, a respeito de nossa solicitação protocolada sob nº 707/89.

Demoramo-nos na elaboração da presente resposta, porque ficamos realmente perplexos ante à conclusão da comissão designada por Vossa Senhoria.

Isto porque, como será fácil verificar a / calçada que será parcialmente atingida em nada prejudicará a pista de atletismo, nos aspectos destacadas no parecer.

Os grandes espaços existentes no módulo poderão ser perfeitamente aproveitados para fins de arbitragens, local para atletas e transeuntes.

Enquanto isso, o espaço que reivindicamos é vital para nosso clube, sem possibilidades de dispensa do local / por nós escolhido pois será útil ao clube e a comunidade principalmente para os atletas que se beneficiam com o módulo.

Assim, embora seu conhecido posicionamento de prestígio às comissões que designa, pedimos considerar a importância que a doação terá para este clube, que, embora possa causar pequenos transtorno para o módulo, haverá forma de solucioná-lo, dado ao grande espaço físico do que dispõe, ao contrário do que aconteceu com o Avaí.

Confiantes no seu elevado espírito público / e solicitando sua verificação pessoal do local, ficamos certos de seu atendimento, firmando-nos antecipadamente gratos.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS FÁVARO
PRESIDENTE DO E.C. AVAÍ



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

MUNICÍPIO
LAPA - PR
FLS. Nº 17
[Signature]

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL
E ECOLOGIA.

Parecer ao Ante-Projeto de Lei nº 007/91

Autor: Vereador Ivo Cabrini

Súmula: Doação de área de terras de Domínio Público ao Avaí
Esporte Clube.

Coube a esta Comissão a análise técnica quanto ao
aspecto benéfico do ante-projeto relacionado ao Desporto Munici-
pal.

Porém ao estudá-lo notamos certas irregularidades
na redação do mesmo e achamos conveniente consultar a comissão
competente para derimir dúvidas. Porque como o projeto nos é a-
presentado esbarramos no artigo 2º que diz: "A Donatária utiliza-
rá a área recebida para a construção de um muro divisório entre
sua propriedade e a do doador", assim não poderíamos abrir mão
de tal área solicitada (1.736,00 m²) para construção de um muro
divisório como coloca tal artigo, sabedores que somos que o muro
é apenas uma consequência da doação. Da mesma forma fica prejudi-
cado o artigo 3º.

Do modo como se apresenta o ante-projeto não se-
rá possível parecer técnico e terá voto desfavorável.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1.991.

[Signature]

SEBASTIÃO V. MARTINS
Membro

[Signature]

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente
Relator